**República Federativa do Brasil**
**Estado de Goiás**
**Município de Catalão**

# LEI Nº 3.506, de 26 de outubro de 2017

***"Acrescenta o Parágrafo único ao Artigo 2º, da lei municipal de nº 3.455, de 19 de janeiro de 2017, da forma que especifica".***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Artigo 2º, da Lei Municipal de nº 3.455, de 19 de janeiro de 2017, passa, a partir desta data, a vigorar acrescido do Parágrafo único, com a seguinte redação:

***"Lei 3.455, de 19 de janeiro de 2017:***

**Art. 2.º Os repasses previstos no Art. 1.º desta Lei serão de até R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para manutenção geral das atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. Jamil Sebba em 2017, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

**Parágrafo único – Além do repasse previsto no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal, fica, ainda, autorizado a repassar à Fundação mantenedora, até a quantia de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que será**

**utilizada para realizar acertos trabalhistas quando da dispensa de funcionários pela Fundação Assistencial Dr. Willian Faiad".**

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,** Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2017.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**
**Prefeito Municipal**